



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 002/2019 - PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PMI

CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE OGU nº 874646/2018 – OPERAÇÃO 1060887-92 – MINC/CAIXA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.920.016/0001-02, com sede na Rua 438, nº 401, Bairro Morretes, na cidade de Itapema/SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor **Altemir Luis Bohrer**, portador da Cédula de Identidade nº 1.018.635.274 e inscrito no CPF-MF sob o nº 423.297.870-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2019 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens conforme disposto em sua Proposta Comercial: Itens: **03, 08, 10 e 11** adjudicados à contratada através do processo licitatório.

1.1.1 – Os equipamentos e mobiliários deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos e mobiliários com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019 - PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O(s) item(ns) objeto deste contrato deverá(ao) ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no Centro de Atividades Culturais de Ipirá, localizada na Rua Nacional, nº s/n, centro, neste Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do equipamento e mobília entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.419,00** (Quatorze mil quatrocentos e dezenove reais), conforme tabela abaixo:

Item	Un		Marca	Valor Unit	Valor Total
03	01	Caixa de som amplificada USB/FM/Bluetooth 800w, contendo, 01 Alto falante de 12 Polegadas (8 Ohms); 01 Tweeter piezoelétrico; 03 Canais de entrada; 02 Entradas P10–microfones; 02 Entradas P10 –violão/guitarra; 01 Entrada auxiliar RCA; 01 Entrada teclado; 01 Entrada – USB/SD/FM/Bluetooth; 01 Controle remoto; Equalização – graves – médios - agudos; Potência: 60 watts RMS.	LL AUDIO	725,00	725,00
08	01	Sistema de som/sonorização com: caixa passiva e ativa de 15", Sub 18 ativa e sub passiva e equalizador de pelo menos 30 bandas e cabos. Sistema de som/sonorização com 02 cabos pp speakon 10mts+02 cabos balanceado cannon. equalizador oge-3120-- 2 Canais. Entradas balanceadas em ambos os canais conectores (P10 ¼) e Xlr Fêmea - Saídas balanceadas em ambos os canais conectores (P10 ¼) e Xlr Macho, 31 Bandas Stereo, 12 dB de Atuação (+12/-12dB), Sistema Three Band Range, Controle de Ganho Individual de +12 / -12dB, Tecla Bypass Individual por Canal com Led Indicador, VU Individual por Canal (On, Signal e Peak), Tensão AC 120/240 Volts. CAIXA PASSIVA Potência Rms Total = 275W (A.F= 200 W + Drive= 75W) Potência RMS Admissível = 200 W 2 Vias Passivas 1 Alto Falante de 15" 1 Driver de Titânio Impedância Nominal 8 Ohms Conectores (P10 ¼/Speakon Paralelo) Resposta de Frequência (60Hz a 20 Khz) Ângulo de Cobertura (100°h x 40°v) Fly Para Fixação Horizontal (H Line) Suporte Tipo Copo Para Pedestal Dimensões (Alt.x Larg. Fr.xLarg. Ts.xProf) 715x450x310x400	Sonorização	11.980,00	11.980,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>mm Peso 22,1 Kg</p> <p><u>CAIXA ATIVA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 400 Watts Rms em 4 Ohms- 2 Vias Com 1 Alto Falante de 15" e 1 Driver de Titânio- Impedância Nominal 8 Ohms- Resposta de Frequência (40Hz a 17Khz)- Ângulo de Cobertura (100°h x 40°v)- Sistema de Ventilação Inteligente (ICS)- Duplo Circuito Clip Limiter Inteligente (DCL)- Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP)- Proteção Térmica Eletrônica (ETP)- Proteção Contra Curto (SCP)- Chave Lift/GND- Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon)- Entrada Paralela LINE/XLR (Macho/Fêmea/P10 ¼)- Fly Para Fixação Horizontal (H Line)- Suporte Tipo Copo Para Pedestal- Tensão de Rede 120-220V / Consumo 498W- Dimensões (Alt.xLarg. Fr.xLarg. Ts.xProf.) 715x450x310x400 <p>mm - Peso 26,7 Kg</p> <p><u>CAIXA SUBWOOFER PASSIVO</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 450 Wrms;- Full Range Com 1 Alto Falante 18";- Resposta de Frequência 30Hz à 800Hz;- Impedância 8 Ohms;- Conexão de Entrada (Speakon Paralelo);- Alças Laterais para Transporte. <p>Dimensões e Peso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 550mm;- Largura: 680mm;- Comprimento: 720mm;- Peso: 42 Kg. <p><u>CAIXA SUB AMPLIFICADA</u></p> <ul style="list-style-type: none">-1000 Wrms em 4 Ohms - 600 Wrms em 8 Ohms1 Alto Falante 18"Volume MasterSaída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon)Ajuste de Corte do Crossover Variável Entre (95 Hz à 480 Hz)Tecla de Inversão de Fase (PHI) 180° ou 360°Potenciômetro de Ajuste da Fase (0° à 180° ou 180° à 360°)Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereo)Chave Seletora do Filtro de Saída (Hi Pass 100 Hz) XLR OutCircuito Clip Limiter Inteligente (CLP)Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP)Proteção Contra Curto (SCP)Proteção Térmica Eletrônica (ETP)			
--	---	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

		Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) / Turbo Ventilada Chave Lift GND Tensão de Rede 120-240V / Consumo 1713W Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 550x680x720 mm Peso: 57,5 Kg.			
10	01	Sistema de transmissão sem fio UHF duplo, display com indicador de frequência, com adaptador de energia: 120 até 230 v AC ,Plug fêmea de 2,1mm. Entrada Energia: 13-15 V DC nominais,1000 ma, relação Sinal Ruído: >85 db Rejeição de limiar de canal: >70 db, rejeição de espúrias e imagem : >70 db, nível de saída de Áudio P10 1/4": 0V= +_ 300mV. Sensibilidade de recepção : -105 dBm Especificações do transmissor: Requerimento de energia: 2x pilhas AA. Dreno nominal de corrente: menor que 100 Ma Tipo de modulação : Uhf/FM. Saída RF: maior que 10 dBm Derivação máxima: + - 70 Khz, Emissão de espúrias: Maior que 55 dBm. Distancia: 50 M.	Tagsound	749,00	749,00
11	01	Mesa de som 12 canais, analógica, UBS, 12 Canais; FADERS 60mm; Entradas balanceadas; Controle de ganho por canal; Equalização HIGH, MID e LOW; Controle PAN; PFL; PHANTOM POWER (+48V); 16 presets de DELAY; Entrada para dispositivo USB – MP3 PLAYER; AC 100-240 VAC ~ 47-63 Hz.	Mark Audio	965,00	965,00
R\$ 14.419,00					

5.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação (ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão: 16

Unidade: 01

Funcional – Projeto 13.392.0020.1.017

Elemento 4.4.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Cultura e pela Caixa Econômica Federal e após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos e mobiliários não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 23 de Janeiro de 2.019.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI
Representante Legal: **Altemir Luis Bohrer**
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37